



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0184/2023.

### I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto que Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Moretti de Futsal, de Capinzal, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021.

Na Justificação, restou destacado que a entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade, tendo sido fundada em 2012, para desenvolver atividades esportivas, principalmente a prática de futsal, estimulando o desenvolvimento desse esporte, desenvolvendo e participando de atividades educativas, beneficentes, culturais e sociais que visam oportunizar o crescimento e o desenvolvimento do ser humano, com o objetivo de impedir a exclusão social e contribuir na formação do caráter das crianças e jovens.

É o relatório.

### II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Referentemente à constitucionalidade sob o aspecto formal, saliento que a matéria sob apreciação vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, qual seja, projeto de lei ordinária, não estando arrolada entre aquelas cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado, do Poder Judiciário ou de outro órgão constitucional.

Em relação à constitucionalidade material, também não detecto qualquer violação aos textos das Cartas Federal e Estadual, havendo compatibilidade entre os preceitos da proposição e as normas e princípios constitucionais.

Portanto, não há, na espécie, a hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

No que toca à legalidade da proposição, há que ser salientado que a entidade cumpre com o disposto na Lei nº 18.269/2021, devendo ser registrado que, por algum contratempo, a documentação não foi acostada junto ao Projeto, muito embora tenha sido prontamente apresentado à relatoria que, neste ato, acosta aos autos.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0184/2023.

Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli  
Relator

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.304.447/0001-57</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DESPORTIVA MORETTI DE FUTSAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ERNESTO HACHMANN</b>	NÚMERO <b>58</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>89.665-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPINZAL</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(49) 3555-8800</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **08:16:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Camila Cunha Moura Vasconcelos  
Oficial Titular

**CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA**

Folha 1 / 2

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 16103 e registrado sob o número 1924, folhas 267 no Livro A - 20 em 06/12/2012 (seis de dezembro de dois mil e doze) o documento da entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MORETTI DE FUTSAL. Natureza do título: Estatuto.

**Averbação 1:**

Natureza:

**Ata de Constituição aprovação de Estatuto, Eleição e Posse**

Protocolo: 16104	Livro: A-	Folhas: 000	Data: 06/12/2012
Registro: 1925	Livro: A-20	Folhas: 273	Data: 06/12/2012

**Averbação 2:**

Natureza:

Estatuto

Protocolo: 16155	Livro: A-	Folhas: 000	Data: 25/03/2013
Registro: 1972	Livro: A-21	Folhas: 137	Data: 25/03/2013

**Averbação 3:**

Natureza:

**Alteração de Artigo**

Protocolo: 16366	Livro: A-	Folhas: 000	Data: 30/09/2013
Registro: 2131	Livro: A-23	Folhas: 004	Data: 30/09/2013

**Averbação 4:**

Natureza:

**Alteração de Artigo**

Protocolo: 16421	Livro: A-4	Folhas: 174	Data: 16/01/2014
Registro: 2168	Livro: A-23	Folhas: 114	Data: 16/01/2014

**Averbação 5:**

Natureza:

**Ata de Eleição e Posse**

Protocolo: 16643	Livro: A-5	Folhas: 081	Data: 11/11/2014
Registro: 2329	Livro: A-24	Folhas: 251	Data: 11/11/2014

**Averbação 6:**

Natureza:

**Alteração Integral de Estatuto**

Protocolo: 16644	Livro: A-5	Folhas: 081	Data: 11/11/2014
Registro: 2330	Livro: A-24	Folhas: 253	Data: 11/11/2014

**Averbação 7:**

Natureza:

**Alteração Estatutária, Ata de Eleição e Posse**

Protocolo: 18100	Livro: A-9	Folhas: 158	Data: 14/01/2020
Registro: 3474	Livro: A-39	Folhas: 070	Data: 14/01/2020



1/2  
Cunha

Continua na próxima página ...



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPINZAL

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Camila Cunha Moura Vasconcelos  
Oficial Titular

## CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 2 / 2

Averbação 8:

Natureza:

Ata de Eleição e Posse - 15/10/2022 (mandato até 15/10/2027)

Protocolo: 18685

Livro: A-12

Folhas: 038

Data: 06/02/2023

Registro: 4035

Livro: A-45

Folhas: 022

Data: 06/02/2023

O referido é verdade e dou fé.  
Capinzal, 08 de maio de 2023.



*Laura M. de Matos*

Laura Mecabó de Matos  
Escrevente



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal

**GTL52220-GRIX**

Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,30, 1 Selo de Fiscalização Normal (GTL52220-GRIX), 1 ISS - R\$ 0,67, FRJ - R\$ 3,02. Total: R\$ 16,99

Rua Carmelo Zoccoli, 150 - sala 106 - Bairro: Centro, Capinzal - SC - CEP: 89665-000 - cartoriocivilcapinzal@gmail.com - (49) 3555-3020

Horário de funcionamento: De segunda a sexta . Das 09h às 12h e 14h às 18h

## Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 06/02/2023, foi protocolado sob nº 18685, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 06/02/2023, sob nº 4035, livro A-45, folha 22, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MORETTI DE FUTSAL.

**Natureza do Título:** Ata de Eleição e Posse - 15/10/2022 (mandato até 15/10/2027).

**Indicadores:** EDSON FERNANDO MORETTI, PRESIDENTE (diretoria); LUAN GIOVANI ZAMBOM, VICE PRESIDENTE (diretoria); SOLANGE APARECIDA GIUMBELLI, SECRETÁRIA (diretoria); CLEOMAR RECALCATTI, TESOUREIRO (diretoria); JOEL NORA, membro suplente do CONSELHO FISCAL; VANICE MARLEI NORA BUSSACRO, membro efetivo do CONSELHO FISCAL; DARCI BUSSACRO, membro efetivo do CONSELHO FISCAL; ADRIANA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA, membro efetivo do CONSELHO FISCAL; NIOMAR COELLI, membro efetivo do CONSELHO FISCAL; GILBERTO BASEI JUNIOR, membro suplente do CONSELHO FISCAL; ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MORETTI DE FUTSAL, Pessoa Jurídica de direito privado (espécie associação).

**Característica:** TÍTULO:, Ata de eleição e posse, datada de 15/10/2022, com mandato de 5 anos (até 15/10/2027).

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Capinzal - SC, 06 de fevereiro de 2023



Camila Cunha Moura Vasconcelos  
Oficial Titular



Digitado por: Camila Cunha Moura Vasconcelos  
Emolumentos

- 1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 108,82
  - 1 Selo de Fiscalização pago (GRC46139-ZH6S) - R\$ 3,39
  - 1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 24,18
- Total: R\$ 136,39



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal


GRC46139-ZH6S  
Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, e a quem interessar possa, que a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MORETTI DE FUTSAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.304.447/0001-57, com sede na Rua José Zortéa, nº 1.182, Centro, Estado de Santa Catarina, declarada de Utilidade Pública, está em funcionamento com suas atividades nos últimos 3 (três) anos, conforme Estatuto, Atas e cartão de CNPJ apresentados a esta Casa Legislativa.

É o que nos cumpre atestar.

Capinzal, 24 de março de 2023.



Vereador **Jairo Luiz Hofmann**  
Presidente

## DECLARAÇÃO

Declaro que, o Sr. Edson Fernando Moretti inscrito no CPF-ME sob nº 048.190.069-16, telefone nº (49) 9 9950-0361, e-mail: morettiedson@gmail.com, realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<http://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Capinzal, 08 de março de 2023.

  
Edson Fernando Moretti  
Presidente





**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MORETTI DE FUTSAL**  
**CNPJ-ME Nº 17.304.447/0001-57**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**



**HORA, DATA E LOCAL:** Às 19:30 horas do dia 15 de outubro de 2022, na residência da Sra. Silvana Salete Ritter Fruhauf, localizada na Rua José Zortéa, nº 1182, Centro, CEP 89.665-00, em Capinzal (SC);

**PRESEÇA:** Em segunda convocação em número suficiente para instalação e funcionamento da Assembleia Geral. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Foi indicado por aclamação o Sr. Edson Fernando Moretti e a Sra. Solange Aparecida Giumbelli. **CONVOCAÇÃO:** Edital publicado em 15 de setembro de 2022, com a seguinte ordem do dia: Eleger os novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÃO:** Abordando a ordem do dia: Aberta a votação para a eleição da nova diretoria e conselho fiscal exercício 2023-2027, foi aprovada a seguinte e única chapa: **Presidente: Edson Fernando Moretti**, brasileiro, natural de Campos Novos -SC, solteiro, nascido em 27/06/1984, professor, portador do RG nº 4.756.308-SESP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº 048.190.069-16, residente e domiciliado na Linha Galdina s/nº, Interior, CEP 89.620-000, em Campos Novos - SC. **Vice-presidente: Luan Giovani Zanbom**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/11/1991, vendedor, portador do RG. nº 5.641.159-SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº 086.820.159-60, residente e domiciliado na Linha Galdina s/nº, Interior, CEP 89.620-000, em Campos Novos - SC. **Secretária: Solange Aparecida Giumbelli**, brasileira, natural de Capinzal - SC, divorciada, nascida em 17/03/1973, vendedora, portadora do RG. nº 4.542.665-SESPDC/SC, inscrita no CPF/ME sob nº 798.947.559.68, residente e domiciliada na Avenida José Leonardo Santos, nº 201, Centro, CEP: 89.665-00, em CAPINZAL - SC. **Tesoureiro: Cleomar Recalcatti**, brasileiro, natural de Campos Novos -SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/09/1979, auxiliar de montagem, portador do RG nº 3.747.386 - SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº 020.361.139-07, residente e domiciliado na Rua Frei Crispim nº 210, Bairro São Cristóvão, CEP: 89.665-000, Capinzal - SC. **Presidente do Conselho Fiscal: Vanice Marlei Nora Bussacro**, brasileira, natural de Ouro - SC, casada pelo regime de comunhão parcial, nascido em 14/06/1978, técnica em enfermagem, portadora do RG. Nº 3.620.357, inscrita no CPF/ME sob nº 018.152.879-77, residente e domiciliada na Rua Antônio Macarini, s/nº, Centro, CEP. 89.665-000 Capinzal - SC. Para o conselho fiscal foram eleitos e empossados os seguintes associados: Membros Efetivos: **(i) - Darci Bussacro**, brasileiro, natural de Ouro - SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/10/1971, aposentado, portador do RG nº 2.821.711 - SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº 915.946.429-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Macarini, s/nº, Centro, CEP. 89.665-000 Capinzal - SC. **(ii) - Adriana de Lourdes Ribeiro de Souza**, brasileira, natural de Capitão Leonida Marques - PR, solteira, nascida em 06/04/1985, auxiliar administrativa, portadora do RG. nº 4.544.484, inscrita no CPF/ME sob nº 054.955.549-81, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 95, Parque Jardim Ouro, CEP: 89.663-00, em OURO - SC. **(iii) - Niomar Coelli**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1985, agricultor, portador do RG. Nº 4.329.344-SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº 054.053.259-29, residente e domiciliado na Rua José Maria Santos nº 107, Bairro Centro, CEP. 89.665-000 em Capinzal - SC. **Membros Suplentes: (i) - Joel Nora**, brasileiro, natural de Ouro - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 18/11/1977, técnico em tratamento de água e efluentes, portador do RG. nº 2.511.684-SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº 021.161.219-73, residente e domiciliado na 02 de Abril nº 515, Lot. Novo Horizonte, CEP. 89.665-000 em Capinzal - SC. **(ii) - Gilberto Basei Junior**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/06/1989, gerente de loja, portador do RG. Nº 5.182.998-SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº 076.284.299-71, residente e domiciliado na Avenida José Leonardo Santos nº 2199, São Cristóvão, CEP. 89.665-000 em Capinzal - SC Os eleitos foram empossados em seus cargos, com poderes e atribuições conferidos pelo Estatuto Social. **ENCERRAMENTO:** como mais nada tinham a tratar, foram

Edson 9 Moretti

suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual foi regida em meio eletrônico, retomados os trabalhos a mesma foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

<u>Edson F. Moretti</u> Edson Fernando Moretti Presidente	<u>Darci Bussacro</u> Darci Bussacro Conselho efetivo
<u>Luan Zambon</u> Luan Giovanni Zambon Vice-Presidente	<u>Cleomar Recalcatti</u> Cleomar Recalcatti Tesoureiro
<u>Solange Ap. Giubelli</u> Solange Aparecida Giubelli Secretária	<u>Adriana Ribeiro Souza</u> Adriana de Lourdes Ribeiro de Souza Conselho efetivo
<u>Gilberto Basei Junior</u> Gilberto Basei Junior Conselho efetivo	<u>Niomar Coelli</u> Niomar Coelli Conselho efetivo
<u>Joel Nora</u> Joel Nora Conselho Suplente	<u>Vanice M. Nora Bussacro</u> Vanice Marlei Nora Bussacro Presidente do Conselho Fiscal

Lista dos presentes: Solange Giubelli.

Darci Bussacro  
Guilherme Lucas  
Gabriel Tombrini  
Wendy Prigol



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DA COMARCA DE CAPINZAL/SC - Camila C. M. Vasconcelos - Oficial  
8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Protocolo 018685 Data 06/02/2023 Livro 0012 Folha 036  
Registro 004035 Data 06/02/2023 Livro A-045 Folha 022  
Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Eleição e Posse - 15/10/2022  
(mandato até 15/10/2027)  
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MORETTI DE FUTSAL  
Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,00, Arquivamento: R\$ 24,00 -  
Total R\$ 135,00 - Recibo nº: 67657

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC  
RUA CARVALHO ZEPHIN N° 570, Sala 105, Centro,  
Capinzal/SC - CEP 89066-200  
Telefone: (47) 3557-1222 e (47) 3557-2111

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GRC48139-2468  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Doc 16, Capinzal - 06 de fevereiro de 2023  
Camila C. M. Vasconcelos  
Camila Curitiba Moura Vasconcelos - Oficial Titular



**ATA Nº 01 - ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
"ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MORETTI DE FUTSAL"**

(Em forma de Sumário)

**HORA, DATA E LOCAL:** Às 19:00 horas do dia 23 de novembro de 2012, na sede da associação na Rua da Inconfidência, nº 71, Parque Jardim Ouro, CEP: 89663-000, em Ouro - SC; **PRESENÇA:** Associados em numero suficiente para instalação e funcionamento da Assembléia Geral. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Foram indicados por aclamação o Sr. **Edson Fernando Moretti** e o Sr. **Luan Giovani Zambom**. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Foram tomadas as seguintes decisões, todas por unanimidade: **(01)** Aprovaram a proposta para constituição de uma associação, sem fins econômicos, tendo sua sede na Rua da Inconfidência, nº 71, Parque Jardim Ouro, CEP: 89663-000, em Ouro - SC, com suas finalidades sociais relatadas no Estatuto Social que será submetido à aprovação desta Assembléia Geral; **(02)** - Na seqüência foi submetida à assembléia uma minuta da proposta de estatuto social, a qual foi lida, discutida e aprovada sem emendas e/ou restrições, passando, assim, constituir-se no **Estatuto Social** da entidade, cujo teor se encontra transcrito em documento a parte, que por delegação da Assembléia será rubricado pelos membros da Diretoria Executiva que será eleita, no qual, também, será providenciado o visto de Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina (OAB-SC), conforme exigência legal, devendo após ser encaminhado para o competente registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capinzal - SC, sendo que uma cópia do mesmo ficará arquivada na sociedade para atender todas as finalidades legais; **(03)** - Após a aprovação da constituição da Associação e de seu Estatuto Social, passaram a eleição da primeira **Diretoria Executiva** da associação, conforme previsão estatutária, tendo sido eleitos e empossados os seguintes associados: **Presidente: Edson Fernando Moretti**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG. nº 4.756.308, inscrito no CPF-MF sob nº 048.190.069-16, residente e domiciliado na Rua da Inconfidência, nº 71, Parque Jardim Ouro, CEP: 89665-000, em Ouro - SC; **Vice-Presidente: Alexandre Newton Moslinger**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 3.149.304, inscrito no CPF-MF sob nº 023.859.239-12, residente e domiciliado na Rua Vanda Meyer, s/nº, Centro, CEP: 89665-000, em Capinzal - SC; **Secretário: Luan Giovani Zambom**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. nº 5.641.159, inscrito no CPF-MF sob nº 086.820.159-60, residente e domiciliado na Linha Galdina, s/nº, Interior, CEP: 89620-000, em Campos Novos - SC; **Tesoureiro: Marcos Deoclecio Moretti**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, agricultor, portador do RG. nº 3.152.314, inscrito no CPF-MF sob nº 023.652.169-19, residente e domiciliado na Linha Pocinhos, s/nº, Interior, CEP: 89620-000, em Campos Novos- SC; **Presidente do Conselho Fiscal: Adilson Jose Zambão**; brasileiro, empresário, portador do RG. nº 2.822.314, inscrito no CPF-MF sob nº 895.369.839-15, residente e domiciliado na Rua da Inconfidência, s/nº, Parque Jardim Ouro, CEP: 89663-000, em Joaçaba - SC. Para o Conselho Fiscal foram eleitos e empossados os seguintes associados: **Membros Efetivos: Salete Moretti Zambão, Darci Moretti e Rosa Dalposso Moretti. Membro Suplente: João Augusto Schiovini Gomes e Resenaldo Antonio Zambom**. Todos os eleitos foram empossados em seus cargos com o mandato vigorando de outubro de 2012 à outubro de 2014, com os poderes e atribuições conferidos pelo Estatuto Social. **(04)** - Em seguida à posse dos eleitos, a Assembléia votou uma moção dando autorização para o presidente eleito Sr. **Edson Fernando Moretti**, proceder ao registro da associação no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Joaçaba, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - e nos demais órgãos em que a inscrição da associação se fizer necessária.

*Andressa Zelia Scopel Sartorius*  
*Patrícia A. Moreira*  
*Carlos Luiz da Silva*  
*Marcos B. da Silva*  
*Adenor*  
*João Fenon*  
*Juliano*  
*Juliano*  
*Juliano*

Prosa Moretti, Rosa D. Moretti Leite, Luan Zambom, Valmor & S. Borges, Eduardo D. Neto, Sclate M. Zambão

**ENCERRAMENTO:** como mais nada tinham a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, retomados os trabalhos a mesma foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Ouro - SC, 23 de novembro de 2012.

Edson F. Moretti  
Edson Fernando Moretti  
Presidente

Luan Zambom  
Luan Giovani Zambom  
Secretário

Adilson J. Zambão  
Adilson Jose Zambão  
Presidente do Conselho Fiscal

Alexandre N. Moslinger  
Alexandre Newton Moslinger  
Vice-Presidente

Marcos D. Moretti  
Marcos Deoclecio Moretti  
Tesoureiro

Assinaturas:

Amelise Lúcia Scopel Savenhago  
Patrícia Menezes  
Eduardo  
Carlo Luiz da Silva  
Dora Moretti  
Rosa D. Moretti  
Luan Zambom  
Sclate M. Zambão  
Ademar Uffink  
Mário B. da Silva  
Vandir  
Jorge Apolônio  
Valmor & S. Borges

Leandro Dambroz  
Leandro Dambroz  
Advogado  
OAB/SC 10757

**OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - CAPINZAL**

**Sanira Terezinha Favares Cleomen - Oficial Titular**

Rua Carneiro Zoccolli, 150 sala 106 - Capinzal

Natureza do Título: Ata de Constituição aprovação de Estatuto, Eleição e Posse

Protocolo nº: 16104

Registro nº: 1925, Livro A - 30 Folha 273

Doc nº: Capinzal, 06/12/2012, A Oficial

Reg. R\$: 23,20 FRJ R\$: 0,00 Selo R\$: 2,60 Total R\$ 25,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma: CWC22053-6L80

Cartão de dados do ato em: [selo.tjcc.jus.br](http://selo.tjcc.jus.br)

**75.319.079/0001-17**  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, PESSOAS  
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Carneiro Zoccolli, 150  
Centro Comercial Ambiental Feno  
1º Andar - Sala 106  
Fone/Fax: (49) 3555-3020  
89665-000 - CAPINZAL - SC

75.319.079/0001-17  
Fone/Fax: (49) 3555-3020  
Sanira T. F. Cleomen - Oficial  
Título

*[Faint handwritten text]*



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**



DECRETO Nº 135, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública entidade, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 2.777, de 04 de outubro de 2007 e demais legislações pertinentes e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 280/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Moretti de Futsal, sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.304.447/0001-57, sediada à Rua Ernesto Hachmann, nº 58, Centro, Capinzal – SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 8 de setembro de 2014.

ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL  
Secretário da Administração e Finanças

# **RELATORIO DE ATIVIDADES 2022**

## **Cronograma 2023**

### **Escolinha Moretti**



# RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Objeto: Gerenciamento e acompanhamento de atividades físicas, esportivas e de lazer na Escolinha Moretti





# CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento contém o descritivo das ações realizadas a partir das metas propostas esportivas e recreativas da Escolinha Moretti para relato das ações e períodos, em virtude das especificidades das atividades realizadas no ano de 2022 e cronograma para 2023.

# Atividades 2022

## Relatório atividades 2022

# Treinos e atividades Semanais com crianças e adolescentes de 04 a 17 anos.

# Evento Esportivo Interno reunindo as crianças e familiares, realizado no campo do Vasco com almoço.

#Campeonato Sul Brasileiro Futsal.

#Campeonato Regional de Futebol de Campo.

# Evento com a presença do Papai Noel, entregando presentes para todas as crianças. Gincana de atividades envolvendo as famílias e as crianças.

# Jogos Copinha Ouro

# Futebol de campo



# Viagens para jogos



# Preparação física



# Jogos



# Treinos



# Almoço promovido pela escolinha



# Campeonato sub 15





# Competições



# Papai Noel



Chegou a hora  
**GRANDE FINAL**  
Camboriú sc



**ATLETAS CONVOCADOS**





## Cronograma atividades 2023

# Apresentação das crianças e adolescentes envolvidas no projeto. ( Entrega kits uniformes).

# Palestras relacionadas aos Esporte ( Motivacional e Mentalidade).

# Treinos e atividades Semanais com crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, (Masculino e Feminino).

# Sul Brasileiro Futsal.

# Campeonato Suíço ( Barra do Leão).

# Participação Campeonato de base Cidade de Piratuba.

# Atividades Quinzenais realizadas nas piscinas ( Thermas de Ouro).

# Evento com a presença do Papai Noel, entregando presentes para todas as crianças. Gincana de atividades envolvendo as famílias e as crianças.

# Jogos Copinha Ouro

## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MORETTI DE FUTSAL

Rua da Inconfidência, nº 71, Parque Jardim Ouro, em Ouro/SC – CEP: 89663-000

### 01.0. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

01.1. A Associação Desportiva Moretti de Futsal, simplesmente designado **Associação**, com sede e foro jurídico na Rua da Inconfidência, nº 71, Parque Jardim Ouro, CEP 89663-000, em Ouro, Estado de Santa Catarina, é uma entidade regida pela Lei nº 10.406/2002, pelo presente estatuto social e pelas demais disposições aplicáveis, com duração por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos os que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

01.2. A **Associação** poderá utilizar também a sigla ADMF para sua identificação.

### 02.0. DAS FINALIDADES

02.1. A **Associação** tem por finalidade:

- I - Desenvolver atividades esportivas, principalmente à prática de futsal, e estimular o desenvolvimento desse esporte;
- II - Desenvolver e participar de atividades esportivas, recreativas e competitivas entre associados e/ou com outras entidades afins, estimulando a prática sadia de atividades físicas;
- III - Proporcionar a iniciação de crianças e adolescentes em atividades esportivas, principalmente o futebol, contribuindo para sua formação pessoal e social;
- IV - Desenvolver e/ou participar de atividades educativas, beneficentes, culturais e sociais que visem oportunizar o crescimento e o desenvolvimento do ser humano.
- V - Captar incentivos fiscais, públicos e/ou privados, visando estimular a prática de modalidades esportivas que busquem o desenvolvimento e a integração social de pessoas.
- VI - Manter e incentivar o intercâmbio desportivo com entidades congêneres do Brasil e do exterior.

02.2. Ao lado da prática de atividades amadoras, mas completamente separadas, a **Associação** poderá manter atividades profissionais, observadas as disposições específicas que regem a matéria.

02.3. Para consecução de suas finalidades a **Associação** poderá filiar-se à federações de entidades desportivas a nível regional, ou estadual, ou nacional e/ou internacional, adaptar-se a suas diretrizes e normas e participar das competições por elas promovidas.

### 03.0. DOS ASSOCIADOS

03.1. A **Associação**, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se pessoas menores de 18 (dezoito) anos, desde que assistidos ou representados legalmente, distinguidos em 6 (seis) categorias:

- I - **Sócios Fundadores:** os que ajudaram na fundação da **Associação**, e contribuem com as mensalidades fixadas pela Diretoria Executiva destinadas a manutenção das atividades sociais.
- II - **Sócios Contribuintes:** os que forem admitidos após a fundação da **Associação** e contribuem com as mensalidades fixadas pela Diretoria executiva destinadas a manutenção das atividades sociais.
- III - **Sócios Correspondentes:** pessoas residentes fora do município de Capinzal que desejam manter vínculos afetivos com a **Associação**, devendo contribuir com as mensalidades fixadas pela Diretoria Executiva.
- IV - **Dependentes:** são os filhos dos sócios menores de 18 (dezoito) anos; as filhas solteiras; os cônjuges ou companheiros em gozo de relação estável, consoante previsão da lei. Essa categoria fica isenta do pagamento de jôia e de mensalidades; e sem direito de voto nas Assembléias Gerais.

03.2. Dos deveres dos Associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da **Associação**;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da **Associação**;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI - Comparecer por ocasião das eleições;
- VII - Votar por ocasião das eleições;
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **Associação**, para que a Assembléia Geral tome providências.

§ único - É dever do associado honrar pontualmente com as contribuições associativas e as demais obrigações financeiras assumidas com a Associação.

- 03.3. São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:
- I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
  - II - Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
  - III - Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
  - IV - Participar das competições e seleções promovidas pela Associação, desde que tenha participado de treinamentos e obtido a habilitação necessária para participação.

03.4. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I - Apresentar a cédula de identidade e cartão do CPF-MF;
- II - Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

03.5. É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Diretoria seu pedido de demissão.

03.6. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I - Grave violação do estatuto;
- II - Difamar o Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III - Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV - Desvio de conduta e dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

§ 1º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

03.7. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação (Art. 46, V, do CC/2002).

#### 04.0. DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

04.1. As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria simples, 50% (cinquenta por cento) mais de seus sócios e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de sócios presentes, e terá as seguintes prerrogativas:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria Executiva, quando for o caso;
- III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV - Reformular os Estatutos;
- V - Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VI - Decidir em última instância sobre qualquer assunto que diga respeito a Associação.

§ Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

04.2. A Assembléia Geral é o poder máximo da Associação, sendo soberana nas suas resoluções, desde que não contrárias a lei e ao presente estatuto social, e será realizada de forma ordinária e extraordinária, observando os seguintes requisitos:

- I - De forma Ordinária:
  - a) Anualmente, dentro dos três primeiros meses do ano, para leitura e apreciação do relatório anual das atividades da Associação, com parecer do Conselho Fiscal.
  - b) A cada dois anos, no mês de janeiro, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na forma deste estatuto social.
- II - De forma extraordinária:
  - a) Sempre que necessário e desde que convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou pela maioria da Diretoria Executiva, e ou pelo Conselho Fiscal, para tratar exclusivamente de assuntos de que trata o Edital de Convocação;
  - b) Sempre que solicitado em requerimento por escrito, assinado por no mínimo ¼ (um

MAIORIA

CARTELA MAIORIA

MAIORIA

Estroon > north

Luana Evangelina + Marcos S. Moreira

quarto) dos sócios quites com a tesouraria e desde que justificadamente, cabendo Presidente da Diretoria Executiva promover sua realização no prazo de no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrada do requerimento na secretaria.

04.3. As Assembléias Gerais serão convocadas através de editais afixados na sede social da Associação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, opcionalmente, serem utilizados outros meios de divulgação. Devendo o edital esclarecer e enumerar os assuntos da ordem do dia a ser cumprida à risca e, em consequência, informando ainda o regime de primeira e segunda convocação, data, hora e local de sua realização.

04.4. A Assembléia Geral será instalada, aberta e dirigida pelo presidente da Diretoria Executiva e na sua ausência pelo vice-presidente, e secretariada por um sócio convidado para tal fim, entre os presentes, com anuência dos participantes.

#### 05.0. DA DIRETORIA EXECUTIVA

05.1. A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, devidamente eleita pelos associados, em Assembléia Geral, a qual será composta por 4 (quatro) membros, sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, para ocupar os seguintes cargos:

- I - 1 (um) Presidente;
- II - 1 (um) Vice Presidente;
- III - 1 (um) Secretário;
- IV - 1 (um) Tesoureiro;

§ Único - A Diretoria Executiva poderá nomear assessores para auxiliá-la no desenvolvimento das atividades, porém, os nomeados não possuem direito de voto nas deliberações da Diretoria Executiva, embora possam se fazer presentes nas reuniões.

05.2. Cabe à Diretoria Executiva:

- I - Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III - Promover e organizar competições esportivas relacionadas com a atividade fim da Associação;
- IV - Promover cursos e incentivo a prática de atividades esportivas sadias;
- V - Representar e defender os interesses de seus associados;
- VI - Elaborar o orçamento anual;
- VII - Buscar fontes alternativas de obtenção de recursos financeiros para manutenção das atividades esportivas, sociais e investimentos no patrimônio da Associação.
- VIII - Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- IX - Admitir e demitir associados;
- X - Nomear o Conselho Técnico para programar e coordenar competições desportivas e/ou recreativas internas da Associação.

§ único - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

05.3. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante órgãos e repartições públicas, entidades privadas, em julzo e fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V - Organizar anualmente relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI - Assinar contratos, adquirir direitos federativos, e conceder atestados liberatórios de atletas.
- VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspender-los e/ou demiti-los.
- VII - Por em prática as decisões da assembléia Geral e da Diretoria Executiva, zelando pela gestão administrativa e social da Associação.
- VIII - Assinar todo e qualquer documento, de natureza legal, que envolva a Associação nas suas relações com os associados e/ou com terceiros.

Ehron & Matti A Juan Zambrano & ...



**05.4. Compete ao Vice Presidente:**

- I - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

**05.5. Compete ao Secretário:**

- I - Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II - Redigir a correspondência da Associação;
- III - Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V - Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

**05.6. Compete ao Tesoureiro:**

- I - Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II - Assinar com o Presidente, os cheques;
- III - Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- VI - Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral;
- VII - Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.

**05.7.** Todas as funções da Diretoria Executiva não podem ser remuneradas. Tendo, porém, direito a ressarcimento de toda despesa feita em favor da Associação, desde que necessária e comprovada.

**05.8.** Os membros da Diretoria Executiva não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação (Art. 46, V, do CC/2002).

**06.0. DO CONSELHO FISCAL**

**06.1.** O Conselho Fiscal, que será composto por 6 (seis) Membros, maiores de 18 anos, sendo 1 (um) presidente do conselho fiscal, 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplente, devendo atuar sempre os Efetivos e no caso de falta de qualquer efetivo será substituído pelo suplente.

**06.2.** O Conselho Fiscal terá por atribuições:

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e/ou contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar ao Presidente da Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**§ único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal. Sendo que na 1ª (primeira) reunião do mandato, os membros efetivos indicarão um membro para servir de presidente do Conselho Fiscal.

**07.0. DO MANDATO E ELEIÇÕES**

**07.1** As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Podendo candidatar-se e ser eleito à qualquer cargo, todo associado, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais.

**§ 1º** - Para coordenar o processo eleitoral a diretoria nomeará uma comissão, atribuindo-lhe os poderes para isso, com base no presente estatuto social.

**§ 2º** - Na mesma assembléia Geral em que se realizar as eleições, depois da homologação do resultado, será dada a posse aos eleitos em seus respectivos cargos.

**07.2.** O mandato da Diretoria Executiva, devidamente eleita e empossada pela Assembléia Geral dos Associados, terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita total ou parcial por mais de um período.

**07.3.** O Conselho Fiscal, eleito e empossado juntamente com a Diretoria, em Assembléia Geral dos Associados, também terá a duração de seu mandato por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito total ou parcial por

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page. On the left, a blue arrow points to the word "CONTEÚDO". In the center, there is a signature and the text "em 9 meses". On the right, there is another signature and the text "buan Zamboni, curso o mand".

mais de um período.

- 07.4. Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:
- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
  - II - Grave violação deste Estatuto;
  - III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação.
  - IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na Associação;
  - V - Conduta duvidosa.

§ Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

- 07.5. Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 06 (seis) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

#### 08.0. DO PATRIMÔNIO

- 08.1. O patrimônio da Associação será constituído e mantido:
- I - De bens imóveis, instalações, móveis, utensílios, materiais e equipamentos de uso na prática dos esportes praticados e/ou desenvolvidos pela Associação.
  - II - Disponibilidades financeiras em moeda corrente ou em aplicações financeiras.
  - III - Das contribuições dos associados;
  - IV - Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
  - V - Dos aluguéis de imóveis, juros de títulos ou depósitos, e do rendimento de aplicações financeiras.
  - VI - Dos direitos federativos/econômicos de atletas vinculados à Associação, na forma da legislação em vigor.

08.2. Bens móveis e imóveis poderão ser comprados, vendidos e/ou alienados por decisão da Diretoria Executiva, se o valor for igual ou inferior a 200 (duzentos) salários mínimos vigentes; sendo obrigatória a anuência da Assembléia Geral para a realização de negociações superiores a esse valor.

#### 09.0. DA REFORMA ESTATUTÁRIA

09.1. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, nos termos desse Estatuto e da Lei vigente.

#### 10.0. DA DISSOLUÇÃO

10.1. A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes.

#### 11.0. DO EXERCÍCIO SOCIAL

11.1. O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com os preceitos legais.

11.2. A Associação manterá os livros e a escrituração contábil e fiscal obrigatória, na forma da legislação em vigor.

#### 12.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Diretoria Executiva poderá providenciar a filiação da Associação em entidades afins, objetivando a consecução de suas finalidades.

MOREIRA

SECRETARIA

CONTABILIDADE

CONTABILIDADE

Elton Moreira

Luiz Carlos Ramalho e Marcos Moreira

Handwritten signature

12.2. Os atuais membros dos Órgãos Administrativos da Associação exercerão os seus mandatos até a data da eleição e posse da nova Diretoria Executiva, que será de acordo com as normas contidas no presente estatuto.

**DECLARAÇÃO** – Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o presente é cópia fiel do Estatuto Social aprovado pela Assembléa Geral realizada nesta data.

Ouro - SC, 23 de novembro de 2012.

*Edson F. Moretti*

Edson Fernando Moretti  
Presidente

*Luan Giovani Zambom*

Luan Giovani Zambom  
Secretário

*Alexandre Newton Moslinger*

Alexandre Newton Moslinger  
Vice-Presidente

*Marcos Deoclecio Moretti*

Marcos Deoclecio Moretti  
Tesoureiro

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
AV.: XV DE NOVEMBRO, 173 - CENTRO - CAPINZAL - SC  
FONE: (49) 3555-1093  
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO

RECONHECIMENTO 111390

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) LUAN GIOVANI ZAMBOM, (2) MARCOS DEOCLECIO MORETTI

Capinzal, 03 de dezembro de 2012, 10:48:08

Em testemunho da verdade

Emolumentos: R\$ 4,30 + selo: R\$ 2,90 - Total: R\$ 7,20

( ) ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA ( ) GERALDO JOSÉ SUSH  
( ) LIANETE RACHEL D'AGNOLUZZO ( ) GRACIELI APARECIDA BORGES

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXI41441-7K32,  
CXI41442-ZTEM

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

*Leandro Dambroz*  
Adrogado  
OAB/SC 18757



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Sr. José Alberto Marques Moreira

Rua Prof. Orlando Riquelli, 10 - Centro - Capinzal - CEP: 89620-000 - Fone/Fax: (49) 3555-1093  
[geraldo@tjsc.jus.br](mailto:geraldo@tjsc.jus.br)

RECONHECIMENTO 041487

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) EDSON FERNANDO MORETTI

Ouro, 03 de dezembro de 2012. Em Test. *Edson* da verdade.

JOSE ALBERTO MARQUES MOREIRA - Escrivão de Paz

Emolumentos: R\$ 2,15 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,45

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXG12212-8YB2

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
AV.: XV DE NOVEMBRO, 173 - CENTRO - CAPINZAL - SC  
FONE: (49) 3555-1093  
BEL: ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA - TABELIÃO

RECONHECIMENTO 111584

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER

Capinzal, 04 de dezembro de 2012, 13:48:08

Em testemunho da verdade

Emolumentos: R\$ 2,15 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$ 3,45

( ) ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA ( ) GERALDO JOSÉ SUSH  
( ) LIANETE RACHEL D'AGNOLUZZO ( ) GRACIELI APARECIDA BORGES

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXI41841-46GX

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - CAPINZAL  
Sandra Teresinha Favero Cicconet - Oficial Titular  
Rua Carmela Zoccolli, 150 sala 106 - Capinzal  
Natureza do Título: Estatuto  
Protocolo nº: 16103  
Registro nº: 1924, Livro A - 20 Folha 267  
Dia 06, Capinzal, 06/12/2012. A Oficial  
Reg. R\$: 46,40 FPL R\$: 0,00 Selo R\$: 2,60 Total R\$ 49,00  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - CWL22960-1ELO  
Confira os dados em: [selo.jsc.jus.br](http://selo.jsc.jus.br)



**75.319.079/0001-17**  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, PESSOAS  
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Carmela Zoccolli, 150  
Centro Comercial Anjo do Paro  
18 Andar - Sala 106  
Fone/Fax: (49) 3556-3020  
89666-000 - CAPINZAL - SC

75.319.079/0001-17  
Fone/Fax: (49) 3556-3020  
Sandra T. F. Cicconet - Oficial  
Ido 2012/12/06 - Estatuto



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPINZAL

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Capinzal

Camila Cunha Moura Vasconcelos

Oficial Titular

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Certifico que, a pedido de parte interessada, revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 70 do livro A-39, com registro sob nº 3474, o termo com a seguinte transcrição:

**"ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MORETTI DE FUTSAL"**  
CNPJ/ME nº 17.304.447/0001-57

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**HORA, DATA E LOCAL:** Às 19:30 horas do dia 15 de outubro de 2017, na residência da Sra. Silvana Salete Ritter Fruhauf, localizada na Rua José Zortea nº 1182, Centro, CEP: 89665-000, em Capinzal - SC; **PRESENÇA:** Em segunda convocação em número suficiente para instalação e funcionamento da Assembleia Geral. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Foi indicado por aclamação o Sr. Edson Fernando Moretti e a Sra. Solange Aparecida Giumbelli. **CONVOCAÇÃO:** Edital publicado em 15 de setembro de 2017, com a seguinte ordem do dia: (i) - Alterar o endereço da associação; (ii) - Alterar a duração do mandato da diretoria executiva e do conselho fiscal; (iii) - Alterar o estatuto; (iv) - Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** (i) - Abordando o item primeiro da ordem do dia, foi decidido que o endereço da sede da associação, a partir da presente data, passa a ser na Rua José Zortea nº 1182, Centro, CEP: 89665-000 em Capinzal/SC (ii) - Abordando o item segundo da ordem do dia: Alterar a duração do mandato da diretoria executiva e do conselho fiscal, ficando a partir da presente data por um mandato de 5 anos, podendo ser reeleito pelo mesmo período. (iii) - Em decorrência da alteração de endereço e da cláusula de duração do mandato, fica aprovado a alteração do estatuto; (iv) - Aberta a votação para eleição da nova diretoria e conselho fiscal, exercício 2017 - 2022, foi aprovada a seguinte chapa única: **Presidente:** Edson Fernando Moretti, brasileiro, natural de Campos Novos - SC, solteiro, nascido em 27/06/1984, professor, portador do RG. nº 4.756.308 - SSP/SC, inscrito no CPF-MF sob nº 048.198.069-16, residente e domiciliado na Linha Galdina s/nº, Interior, CEP 89620-000, em Campos Novos - SC. **Vice-Presidente:** Ioan Giovani Zaabom, brasileiro, solteiro, nascido em 24/11/1991, vendedor, portador do RG. nº 5641159 - SSP/SC, inscrita no CPF-MF sob nº 086.820.159-60, residente e domiciliado na Linha Galdina s/nº, Interior, CEP 89700-000 em Campos Novos/SC; **Secretária:** Solange Aparecida Giumbelli, brasileira, natural de Capinzal/SC, divorciada, nascida em 17/03/1973, vendedora, portadora do RG. nº 4.542.666 - SSPDC/SC, inscrita no CPF-MF sob nº 798.947.559-68, residente e domiciliada na Avenida João Leonardo Santos nº 201, Centro, CEP: 89665-000, em Capinzal - SC; **Tesoureiro:** Cleomar Recalcatti, brasileiro, natural de Campos Novos - SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/09/1979, auxiliar de montagem, portador do RG. nº 3.747.106 - SSP/SC, inscrita no CPF-MF sob nº 020.361.139-07, residente e domiciliado na Rua Frei Crispim nº 210, Bairro São Cristóvão, CEP: 89665-000, em Capinzal - SC; **Presidente do Conselho Fiscal:** Luiz Carlos da Silva, brasileiro, casado em regime de comunhão unido estável, nascido em 14/01/1971, ajudante de produção, portador do RG. nº 2634770 - SSPDC/SC, inscrito no CPF-MF sob nº 754.720.909-20, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles nº 214, Bairro Imigrantes CEP 89633-000, em Zortea - SC. Para o Conselho Fiscal foram eleitos e empossados os seguintes associados: **Membros Efetivos:** (i) - Silvana Salete Ritter Fruhauf, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, agente de trânsito, portadora do RG nº 3931314 - SSP/SC, inscrita no CPF nº 058.180.839-85, residente e domiciliada na Rua José Zortea nº 1182, Centro, CEP 89665-000, em Capinzal/SC. (ii) - Nilomar Coelli, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1985, agricultor, portador do RG nº 4329344 - SSP/SC, inscrito no CPF nº 054.053.259-29, residente e domiciliado na Rua José Maria Santos nº 107, Bairro Jardim da Serra, CEP 89665-000 em Capinzal/SC. (iii) - Gilberto Haset Junior,

Continua na próxima página...(Folha 1/10)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPINZAL

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Capinzal

Camila Cunha Moura Vasconcelos

Oficial Titular

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

brasileira, solteiro, nascido em 13/06/1989, gerente de loja, portador do RG nº 5182998 - SSP/SC, inscrito no CPF nº 076.284.299-71, residente e domiciliado na Avenida José Leonardo Santos nº 2199, Bairro São Cristóvão, CEP 89665-000, em Capinzal/SC. **Membro Suplente:** Clair de Abreu, brasileira, solteira, nascido em 12/03/1979, encarregado administrativo, portador do RG nº 3777770 - SSP/SC, inscrito no CPF nº 026.391.959-09, residente e domiciliado na Rua Alvice Caldart nº 268, Bairro São Luiz, CEP 89665-000, em Capinzal/SC. **(II) - Roselei Hoessel de Moraes**, brasileira, natural de Presidente Castelo Branco - SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. nº 2.466.316 - SESP/SC, inscrita no CPF-MF sob o nº 021.620.269-88, residente e domiciliada na Rua Silvano Dambros nº 260, Loteamento Jacob Dorini, Centro, CEP 89665-000, em Capinzal - SC. Todos os eletos foram empossados em seus cargos, com os poderes e atribuições conferidos pelo Estatuto Social. ENCERRAMENTO: como mais nada tinham a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, a qual foi redigida em meio eletrônico, retomados os trabalhos a mesma foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Capinzal - SC, 15 de outubro de 2017.

 Edson Fernando Moretti - Presidente	 Luan Giovanni Zanbon - Vice Presidente
 Solange Aparecida Giombelli - Secretária	 Cleomar Recalcatti - Tesoureiro
 Luiz Carlos da Silva - Presidente do conselho fiscal	 Silvana Salote Ritter Frischau - Conselho efetivo
 Niomar Caelli - Conselho efetivo	 Gilberto Basei Junior - Conselho Efetivo
 Clair de Abreu - Conselho Suplente	 Roselei Hoessel de Moraes - Conselho suplente

Assinaturas:

Paulo Roberto de Faria  
DIRETOR A DO REGISTRO CIVIL

Nivaldo Douglas Faria

Maurício Santos

Luiz Carlos da Silva

Rosângela Eduarda de Oliveira

Cleonani F. Oliveira

Niomar Caelli

Maria Eduarda C. Locatelli

João Vilson Salazar de Nioimar Caelli

Continua na próxima página...(Folha 2/10)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPINZAL

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Capinzal

Camila Cunha Moura Vasconcelos

Oficial Titular

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A



### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MORETTI DE FUTSAL CNPJ 17.304.447/0001-57

Associação Desportiva Moretti de Futsal, simplesmente designado Associação, com sede na Rua Carmelo Zocollí nº 2134, Centro, CEP 89665-000, em Capinzal, Estado de Santa Catarina, é uma entidade de direito privado, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 1024, Fls 267, do Livro A-20, em 06/12/2012, regida pela Lei nº 10.406/2002, pelo presente estatuto social e pelas demais disposições aplicáveis, com duração por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocial, recreativo e educacional, sem caráter político ou partidário, com a finalidade de atender a todos os que a ela se associarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e tem como objetivo promover a alteração dos seguintes artigos do seu estatuto:

I - Modifica o art. 01.0, item 01.1, que passa a vigorar conforme segue: Associação Desportiva Moretti de Futsal, simplesmente designado Associação, com sede na Rua José Zorfas nº 1102, Centro, CEP 89665-000 em Capinzal/SC, é uma entidade de direito privado, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 1024, Fls 267, do Livro A-20, em 06/12/2012, alterado em 11/11/2014, averbado sob o nº 2330, Lº A-24, FLS. 253, pelo presente estatuto social e pelas demais disposições aplicáveis, com duração por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocial, recreativo e educacional, sem caráter político ou partidário, com a finalidade de atender a todos os que a ela se associarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

II - Modifica o item 04.2 inciso I que passa a vigorar, conforme segue:  
I - De fazer ordinária: a) Anualmente, dentro dos três primeiros meses do ano, para leitura e aprovação do relatório anual das atividades da associação, com parecer fiscal; b) A cada cinco anos, para eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal, na forma deste estatuto.

III - Modifica o item 07.2 e 07.3, do art. 07.0 que passa a vigorar, conforme segue:  
07.2. O mandato da Diretoria Executiva, devidamente eleita e empossada pela Assembleia Geral das Associadas, terá a duração de 5 (cinco) anos, podendo ser revista total ou parcial por mais de um período.

07.3. O Conselho Fiscal, eleito e empossado juntamente com a Diretoria, em Assembleia Geral das Associadas, também terá a duração de seu mandato por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser revista total ou parcial por mais de um período.

A associação manterá a mesma integridade, sem qualquer interrupção de continuidade, prevalecendo a data de fundação em 06/12/2012, com o estatuto social primitivo devidamente registrado sob nº 1024, Fls 267, do Livro A-20, em 06/12/2012, alterado em 11/11/2014, averbado sob o nº 2330, Lº A-24, FLS. 253, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capinzal/SC, tendo sido a alteração aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 15/10/2017, e tem a finalidade de re-reforçar o Estatuto Social anterior que foi consolidada em todos os seus termos conforme a seguir:

#### ESTATUTO DE ASSOCIAÇÕES, PREVISTO NA LEI 10.406/02, DISPOSTOS ENTRE ARTS. 44 AO 81.

##### 01.0. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

01.1. A Associação Desportiva Moretti de Futsal, simplesmente designado Associação, com sede na Rua José Zorfas nº 1102, Centro, CEP 89665-000 em Capinzal/SC é uma entidade de direito privado, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 1024, Fls 267, do Livro A-20, em 06/12/2012, regida pela Lei nº 10.406/2002, pelo presente estatuto social e pelas demais disposições aplicáveis, com duração por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocial, recreativo e educacional, sem caráter político ou partidário, com a finalidade de atender a todos os que a ela se associarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

01.2. A Associação poderá utilizar também a sigla ADMF para sua identificação.

##### 02.0. DAS FINALIDADES

02.1. A Associação tem por finalidade:

- I - Desenvolver atividades esportivas, principalmente a prática de futsal, e estimular o desenvolvimento desse esporte;
- II - Desenvolver e participar de atividades esportivas, recreativas e competições entre associados e/ou com outras entidades afins, estimulando a prática tanto de atividades físicas;
- III - Proporcionar a inclusão de crianças e adolescentes em atividades esportivas.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Continua na próxima página...(Folha 3/10)

Documento assinado digitalmente por LAURA MECABO DE MATOS:08717975930 em 17/04/2023 11:09:14.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPINZAL

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Capinzal

Camila Cunha Moura Vasconcelos

Oficial Titular

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A



principalmente o futebol, contribuindo para sua formação pessoal e social;  
IV - Desenvolver e/ou participar de atividades educativas, beneficentes, culturais e sociais que visem oportunizar o crescimento e o desenvolvimento do ser humano;  
V - Captar incentivos fiscais, públicos e/ou privados, visando estimular a prática de modalidades esportivas que busquem o desenvolvimento e a integração social de pessoas;  
VI - Manter e incentivar o intercâmbio desportivo com entidades congêneras do Brasil e do exterior.

02.2. Ao lado da prática de atividades amadoras, mas completamente separadas, a Associação poderá manter atividades profissionais, observadas as disposições específicas que regem a matéria.

02.3. Para consecução de suas finalidades a Associação poderá filiar-se à federações de entidades desportivas a nível regional, ou estadual, ou nacional e/ou internacional, adaptar-se a suas diretrizes e normas e participar das competições por elas promovidas.

02.4. Para que possa alcançar as finalidades sociais, a associação poderá receber e aplicar subvenções de órgãos públicos e privados.

### 03.0. OS ASSOCIADOS

03.1. A Associação, contará com um número limitado de associados, podendo filiar-se pessoas menores de 18 (dezoito) anos, desde que assistidos ou representados legalmente, distribuídos em 6 (seis) categorias:

- I - **Sócios Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II - **Sócios Contribuintes:** os que foram admitidos após a fundação da Associação;
- III - **Sócios Correspondentes:** pessoas residentes fora do município de Capinzal que desejam manter vínculo afetivo com a Associação;
- IV - **Dependentes:** são os filhos dos sócios menores de 18 (dezoito) anos, as filhas solteiras, os cônjuges ou companheiros em gozo de relação estável, consoante previsto na lei.

03.2. **Das deveres dos Associados:**

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI - Comparecer por ocasião das eleições;
- VII - Votar por ocasião das eleições;
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

03.3. **São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:**

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II - Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Participar das competições e seleções promovidas pela Associação, desde que tenha participado de treinamentos e obtido a habilitação necessária para participação.

03.4. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I - Apresentar a cédula de identidade e cartão do CPF-MF;
- II - Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade o foro desta, os princípios nele definidos.

03.5. É direito de associado demandar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Diretoria seu pedido de demissão.

03.6. A exclusão do associado se dará nas seguintes hipóteses:

- I - Grave violação do estatuto;
- II - Deteriorar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III - Atividades que contrariem decisões da Assembleia;
- IV - Dever de conduta e dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, em relação ou moral;
- VI - A perda da qualidade de associado está determinada pela Diretoria Executiva, cabendo



Camila Cunha Moura Vasconcelos



Continua na próxima página...(Folha 4/10)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPINZAL

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Capinzal

Camila Cunha Moura Vasconcelos

Oficial Titular

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A



sempre recurso à Assembleia Geral

03.7. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação (Art. 46, V, do CC/2002).

### 04.0. DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

04.1. As Assembleias Gerais decidem por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria simples, 50% (cinquenta por cento) mais de seus sócios e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de sócios presentes, e terá as seguintes prerrogativas:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria Executiva, quando for o caso;
- III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV - Reformular os Estatutos;
- V - Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VI - Decidir em última instância sobre qualquer assunto que diga respeito à Associação.

§ Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

04.2. A Assembleia Geral é o poder máximo da Associação, sendo soberana nas suas resoluções, desde que não contrárias à lei e ao presente estatuto social, e será realizada de forma ordinária e extraordinária, observando os seguintes requisitos:

I - De forma Ordinária: a) Anualmente, dentro dos três primeiros meses do ano, para leitura e apreciação do relatório anual das atividades da associação, com parecer fiscal; b) A cada cinco anos, para eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal, na forma deste estatuto.

II - De forma extraordinária: a) Sempre que necessário e desde que convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou pela maioria da Diretoria Executiva, e ou pelo Conselho Fiscal, para tratar exclusivamente de assuntos de que trata o Edital de Convocação; b) Sempre que solicitado em requerimento por escrito, assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios quites com a liquidação e desde que justificadamente, cabendo ao Presidente da Diretoria Executiva promover sua realização no prazo de no máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrada do requerimento na secretaria.

04.3. As Assembleias Gerais serão convocadas através de editais afixados na sede social da Associação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, opcionalmente, serem utilizados outros meios de divulgação. Devendo o edital esclarecer e enumerar os assuntos da ordem do dia e ser cumprida à risca e, em consequência, informando ainda o regime de primeira e segunda convocação, data, hora e local de sua realização.

04.4. A Assembleia Geral será instalada, aberta e dirigida pelo presidente da Diretoria Executiva e na sua ausência pelo vice-presidente, e secretariada por um sócio convocado para tal fim, entre os presentes, com anúncio dos participantes.

### 06.0. DA DIRETORIA EXECUTIVA

06.1. A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, devidamente eleita pelos associados, em Assembleia Geral, a qual será composta por 4 (quatro) membros, sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, para ocupar os seguintes cargos:

- I - 1 (um) Presidente;
- II - 1 (um) Vice-Presidente;
- III - 1 (um) Secretário;
- IV - 1 (um) Tesoureiro;

§ Único - A Diretoria Executiva poderá nomear assessores para auxiliá-la no desenvolvimento das atividades, porém, os nomeados não possuem direito de voto nas deliberações da Diretoria Executiva, embora possam se fazer presentes nas reuniões.

06.2. Cabe à Diretoria Executiva:

- I - Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;

Solange  
Eun  
Araújo  
Cunha  
Moura  
Vasconcelos

Continua na próxima página...(Folha 5/10)

Documento assinado digitalmente por LAURA MECABO DE MATOS:08717975930 em 17/04/2023 11:09:14.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPINZAL

**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Capinzal**  
**Camila Cunha Moura Vasconcelos**  
**Oficial Titular**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A**



- III - Promover e organizar competições esportivas relacionadas com a atividade em da Associação;
- IV - Promover cursos e inscrever a prática de atividades esportivas saídas;
- V - Representar e defender os interesses de seus associados;
- VI - Elaborar o orçamento anual;
- VII - Buscar fontes alternativas de obtenção de recursos financeiros para manutenção das atividades esportivas, sociais e investimentos no patrimônio da Associação;
- VIII - Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- IX - Admitir e demitir associados;
- X - Nomear o Conselho Técnico para programar e coordenar competições desportivas e atividades recreativas internas da Associação.

§ único - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minoria.

- 05.3. Compete ao Presidente:**
- I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante órgãos e repartições públicas, entidades privadas, em juízo e fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
  - II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
  - III - Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
  - IV - Juramentar com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
  - V - Organizar anualmente relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
  - VI - Assinar contratos, adquirir direitos fiduciários, e conceder aluguéis locatícios de imóveis;
  - VII - Contratar funcionários ou servidores especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspendê-los ou demitir-los;
  - VIII - Por em prática as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, zelando pela gestão administrativa e social da Associação;
  - IX - Assinar todo e qualquer documento, de natureza legal, que envolva a Associação nas suas relações com os associados e/ou com terceiros.
- 05.4. Compete ao Vice Presidente:**
- I - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.
- 05.5. Compete ao Secretário:**
- I - Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
  - II - Redigir a correspondência da Associação;
  - III - Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
  - IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
  - V - Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.
- 05.6. Compete ao Tesoureiro:**
- I - Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, cuidar a diretoria;
  - II - Assinar com o Presidente, os cheques;
  - III - Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
  - IV - Supervisionar o trabalho da secretaria e contabilidade;
  - V - Apresentar ao Conselho Fiscal, balanços trimestrais e balanço anual;
  - VI - Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
  - VII - Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.

05.7. Todas as funções da Diretoria Executiva não podem ser remuneradas. Tendo, porém, direito e ressarcimento de toda despesa feita em favor da Associação, desde que necessária e comprovada.

05.8. Os membros da Diretoria Executiva não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e obrigações sociais da Associação (Art. 46, V, do CC/2002).

Selo-gel com - resol. Altemas  
 Selo-gel com - resol. Altemas  
 Selo-gel com - resol. Altemas  
 Selo-gel com - resol. Altemas

Continua na próxima página...(Folha 6/10)

Documento assinado digitalmente por LAURA MECABO DE MATOS:08717975930 em 17/04/2023 11:09:14.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPINZAL

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Capinzal

Camila Cunha Moura Vasconcelos

Oficial Titular

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A



### 06.0. DO CONSELHO FISCAL

06.1. O Conselho Fiscal, que será composto por 5 (cinco) Membros, maiores de 18 anos, sendo 1 (um) presidente do conselho fiscal, 3 (três) membros efetivos, e 2 (dois) membros suplentes, devendo atuar sempre os Efetivos e no caso de falta de qualquer efetivo será substituído pelo suplente.

06.2. O Conselho Fiscal terá por atribuições:

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e/ou contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar ao Presidente da Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Acompanhar o trabalho da eventual auditoria externa independente;
- V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ Único - O Conselho Fiscal reunirá-se anualmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal. Sendo que na 1ª (primeira) reunião do mandato, os membros efetivos indicarão um membro para servir de presidente do Conselho Fiscal.

### 07.0. DO MANDATO E ELEIÇÕES

07.1. As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da término do seu mandato, podendo, opcionalmente, serem utilizados outros meios de divulgação. Poderão candidatar-se e ser eleito a qualquer cargo, todo associado, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, queles com as obrigações sociais.

- § 1º - Para coordenar o processo eleitoral a diretoria nomeará uma comissão, atribuindo-lhe os poderes para isso, com base no presente estatuto social.
- § 2º - Na mesma assembleia Geral em que se realizar as eleições, depois da homologação do resultado, será dado o posse aos eleitos em seus respectivos cargos.

07.2. O mandato da Diretoria Executiva, devidamente eleito e empossado pela Assembleia Geral dos Associados, terá a duração de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleito total ou parcial por mais de um período.

07.3. O Conselho Fiscal, eleito e empossado juntamente com a Diretoria, em Assembleia Geral dos Associados, também terá a duração de seu mandato por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleito total ou parcial por mais de um período.

07.4. Perda do mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrem em:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste Estatuto;
- III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa renúncia;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na Associação;
- V - Conduta duvidosa.

§ Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para esse fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

07.6. Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - O pedido renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos quais poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará e realizará, em no máximo noventa dias, eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciários.

Solange  
 em 08/05/2023  
 Laurian Fandora

Continua na próxima página...(Folha 7/10)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPINZAL

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Capinzal

Camila Cunha Moura Vasconcelos

Oficial Titular

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A



### 08.0. DO PATRIMÔNIO

- 08.1. O patrimônio da Associação será constituído e formado:
- I - De bens imóveis, instalações, móveis, utensílios, materiais e equipamentos de uso na prática dos esportes praticados e/ou desenvolvidos pela Associação;
  - II - Disponibilidades financeiras em moeda corrente ou em aplicações financeiras;
  - III - Das contribuições dos associados;
  - IV - Das doações, legados, bens e valores adquiridos a suas possíveis herdeiras;
  - V - Dos aluguéis de imóveis, juros de títulos ou depósitos, e do rendimento de aplicações financeiras;
  - VI - Dos direitos federativos e contratos de atletas vinculados à Associação, na forma de legislação em vigor.

08.2. Bens móveis e imóveis poderão ser comprados, vendidos e/ou alienados por decisão da Diretoria Executiva, de o valor for igual ou inferior a 200 (duzentos) salários mínimos vigentes, sendo obrigatória a anuência da Assembleia Geral para a realização de negociações superiores a esse valor.

### 09.0. DAS RECEITAS

- 09.1. Constituem receitas da associação:
- I. Contribuições dos associados;
  - II. Doações recebidas de pessoas jurídicas e físicas;
  - III. Subsídios sociais recebidas de órgãos públicos de administração direta ou indireta;
  - IV. Receitas de aplicações financeiras;
  - V. Receitas de vendas de patrocínio.

### 10.0. DA REFORMA ESTATUTÁRIA

10.1. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados, quitas com suas obrigações sociais, nos termos desse Estatuto e da Lei vigente.

### 11.0. DA DISSOLUÇÃO

11.1. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quitas com suas obrigações sociais, não podendo de deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I - em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II - em segunda chamada, meia hora após a primeira, por deliberação da maioria absoluta dos associados presentes.

§ Único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidos, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do artigo 25 da Lei 10.406/2002, serão destinados à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, oneroso este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

### 12.0. DO EXERCÍCIO SOCIAL

12.1. O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com os processos legais.

12.2. A Associação manterá os livros e a escrituração contábil e fiscal obrigatória, na forma de legislação em vigor.

Assinaturas manuscritas e rubricas:

- Selberg
- Van
- Prof. Bloem
- Alvaro Zamboni

Continua na próxima página...(Folha 8/10)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPINZAL

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das

Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Capinzal

Camila Cunha Moura Vasconcelos

Oficial Titular

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A



OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - CAPINZAL  
Camila C. M. Vasconcelos - Oficial  
Registro nº: 03474, Livro 05038, Folha 73  
Averbação: Certificado que o(a) Associação Esteturária, Ata de Eleição a Pessoa se refere ao Estatuto Registrado em 06/12/2012, sob Registro nº: 01824, do Livro 03520, Folha 267.

### 14.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Diretoria Executiva poderá prosseguir a filiação da Associação em entidades afins, observando a consecução de suas finalidades.

14.2. Os atuais membros dos Órgãos Administrativos da Associação exercerão os seus mandatos até o final da eleição e posse da nova Diretoria Executiva, que será de acordo com as normas estatutárias no presente estatuto.

Capinzal, 15 de outubro de 2017.

Edson Fernando Moretti - Presidente

*Edson F. Moretti*

Solange Aparecida Gumbell - Secretária

*Solange Aparecida Gumbell*

Juan Carlos Zambon - Vice Presidente

*Juan Zambon*

Deomar Recalcati - Tesoureiro

*Deomar Recalcati*

*[Assinatura]*  
09/10/17

Patrícia Lopes Elias



OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - CAPINZAL  
Camila C. M. Vasconcelos - Oficial Titular  
Nº de Inscrição: 0111 - CENTRO - CAPINZAL - SC  
Apresentação: ASSOCIAÇÃO CASAPORTAS MORETTI DE FUTEBOL  
Protocolo nº: 18100, Livro 3, Folha 158  
Registro nº: 3474, Livro A, - 39, Folha 70  
Dois de Outubro de 2017, 14:01:2020. O Oficial  
Eventualmente Interino. Inscrição Profissional nº: 14729  
RESOLUÇÃO: Conselho Superior de Notários - SC nº 101/2017

126.816.012/0001-54

Era o que continha em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original.

Continua na próxima página...(Folha 9/10)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPINZAL  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Capinzal  
Camila Cunha Moura Vasconcelos  
Oficial Titular

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA -  
LIVRO A

O referido é verdade e dou fé.  
Capinzal - SC, 17 de abril de 2023

\_\_\_\_\_  
Laura Mecabô de Matos  
Escrevente



**Emolumentos**

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,30  
4 Certidões de documentos registrados pela Folhas excedentes - R\$ 19,32  
1 Selo de Fiscalização Normal (GTC59571-WBSK)  
1 ISS - R\$ 1,63  
1 FRJ - R\$ 7,38  
Total: R\$ 41,63



### Declaração

Eu, Edson Fernando Moretti Inscrito no CPF 04819006916 Telefone 999500361 E-mail [morettiedson@gmail.com](mailto:morettiedson@gmail.com) residente linha Galdina Interior de CN, na qualidade de presidente da associação Desportiva Moretti de Futsal, declaro que a referida Entidade não é qualificada como organização da sociedade civil interesse público (OSCIP), nos termos do Art 18 da lei federal nº 9.790 de 1999

Local e Data

Capinzal 12 de abril de 2023

Edson Fernando Moretti

Presidente



## DECLARAÇÃO

Eu, Edson Fernando Moretti, Brasileiro solteiro, residente na Linha Galdina Interior de Campos Novos SC, Portador do RG 4756308 e CPF 04819006916 Presidente Da associação Desportiva Moretti de Futsal, declaro Para os devidos fins e para quem possa interessar que não remunerero os cargos de diretoria ou do conselho e não distribuo lucros, benefícios ou vantagens auferidos a diretoria ou associado em razão do exercício de sua atividade, sob nenhuma forma ou pretexto.

Local e Data

Capinzal 12 de abril de 2023

*Edson F. Moretti*  
Edson Fernando Moretti

Presidente





## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a associação Desportiva Moretti de Futsal com sede a rua José Zortéa, N°1182, Centro, CEP 89.665-00 em Capinzal SC inscrito no CNPJ 17.304.447/0001-57 está em pleno irregular funcionamento a mais de 12 anos Cumprindo com suas finalidades estatutária sendo a atual diretoria com o mandato de 15/10/2022 a 15/10/2017 data constituída dos seguintes membros.

Presidente, Edson Fernando Moretti

Vice-presidente, Luan Giovani Zambon

Secretário, Solange Aparecida Giumbelli

Tesoureiro, Cleomar Recalcatti

Presidente Conselho fiscal, Vanice Marlei Nora Bussacro

Conselho fiscal efetivo, Darci Bussacro, Gilberto Basei Junior, Adriana L.R de Souza

Conselho fiscal suplente, Joel Nora

Secretária, Solange Aparecida Gimbelli

Era o que se cumpria atestar.

Local e Data

Capinzal 12 de abril de 2023

  
Edson Fernando Moretti

Presidente

## DECLARAÇÃO

Declaro que, o Sr. Edson Fernando Moretti inscrito no CPF-ME sob nº 048.190.069-16, telefone nº (49) 9 9950-0361, e-mail: morettiedson@gmail.com, realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<http://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Capinzal, 08 de março de 2023.

  
Edson Fernando Moretti  
Presidente